



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 092, DE 29/04/1983.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Município de Sumidouro integrará o "CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO VALE DO PARAÍBA", constituído sob a forma jurídica de FUNDAÇÃO.

**Parágrafo único.** A entidade de que trata este artigo terá a sigla de "CODIVAP-RJ".

**Art. 2º** A finalidade do CODIVAP-RJ é o planejamento, a adoção e a coordenação de medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados.

**Art. 3º** O Município participará da constituição dos recursos do CODIVAP-RJ mediante contribuição a ser fixada anualmente pelo Conselho de Prefeitos, que será o órgão supremo da Fundação, e que será consignada na proposta orçamentária anual.

**Art. 4º** Os recursos resultantes da contribuição do Município farão parte de um FUNDO CONTÁBIL destinado ao financiamento de programas e projetos prioritários para a região e ao atendimento das atividades básicas da FUNDAÇÃO.

**Art. 5º** A Fundação "CODIVAP-RJ" aprovará o seu Estatuto e nele definirá as linhas mestres e prioritárias das suas atividades e competências específicas.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sumidouro, 29 de abril de 1983.

Pedro Rodrigues Gomes  
Prefeito